



COMROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 30 de Março de 2026 – Nº3122

DECRETO 7.390/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7390			
Suplementação de Créditos			Data 30/03/2026
Cód. ReduzOrigem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária		Valor
74	202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
		1	
		1.04.0.04.122.0014.2014.31911300.15000000	
Soma:			5.000,00
Anulação de Créditos			Data 30/03/2026
Cód.eduz. Origem	Tipo de Crédito U.O./ClassificaçãoOrçamentária		Valor
202	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		5.000,00
	1		

1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000		
Soma:		5.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.391/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$93.200,00 (Noventa e três mil e duzentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7391			
Suplementação de Créditos			Data 30/03/2026
Cód. ReduzOrigem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
689	665	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903200.15001001
			69.900,00
1133	665	1	1.19.1.12.365.0008.2177.33903200.15001001
			23.300,00
Soma:			93.200,00
Anulação de Créditos			Data 30/03/2026
CódReduzCód.Reduz.Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
665		1	1.19.1.12.361.0008.2171.33903200.15001001
			93.200,00
Soma:			93.200,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.392/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$19.468,69 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7392				
Suplementação de Créditos				Data
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1021	1021	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903000.25690001	19.468,69
Soma:				19.468,69
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.				19.468,69
R\$				

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.



DECRETO 7.393/26 DE 30 DE MARÇO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpeq@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.209.248,67 (Um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7393				
Suplementação de Créditos				Data 30/03/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Típode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA				
653	557	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.17040000	150.000,00
1136	875	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	18.634,14
1136	828	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	26.000,00
1136	761	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	33.448,86
1136	596	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	100.000,00
1136	568	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	22.000,00
1136	528	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	150.000,00
1136	437	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	30.000,00
1136	436	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	20.000,00
1136	420	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	20.000,00
1136	417	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	52.000,00
1136	377	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	10.000,00
1136	376	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	18.935,00
1136	211	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	30.000,00
1136	204	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	30.000,00
1136	202	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	390.000,00
1136	164	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	18.634,14
1136	31	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	36.400,23
1136	890	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	17.361,00
1136	66	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	9.374,94
1136	59	1	1.18.0.26.782.0015.2164.33903000.15000000	26.460,36
Soma:				1.209.248,67
Anulação de Créditos				Data 30/03/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Típode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
31		1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903000.15000000	36.400,23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
59		1	1.03.0.04.122.0014.2009.44905200.15000000	26.460,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
66		1	1.04.0.04.122.0012.1006.33903000.15000000	9.374,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
164		1	1.05.0.28.846.0000.0093.33903900.15000000	18.634,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
202		1	1.08.0.04.122.0014.2056.31901100.15000000	390.000,00
204		1	1.08.0.04.122.0014.2056.31901600.15000000	30.000,00
211		1	1.08.0.04.122.0014.2056.33904600.15000000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
376		1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903000.15000000	18.935,00
377		1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903300.15000000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Soma:				1.209.248,67
Anulação de Créditos				Data 30/03/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Típode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
417		1	1.12.0.20.122.0014.2108.31901600.15000000	52.000,00
420		1	1.12.0.20.122.0014.2108.33903000.15000000	20.000,00
436		1	1.12.0.20.602.0007.2103.33903000.15000000	20.000,00
437		1	1.12.0.20.602.0007.2103.33903900.15000000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
528		1	1.14.0.18.122.0014.2132.31901100.15000000	150.000,00
557		1	1.14.0.18.542.0012.1031.44905100.17040000	150.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO				
568		1	1.16.0.04.122.0014.2144.33904000.15000000	22.000,00
596		1	1.16.0.17.512.0018.1040.33903000.15000000	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA				
761		1	1.21.0.13.122.0014.2134.33903000.15000000	33.448,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
828		1	1.22.0.04.122.0014.2179.33903900.15000000	26.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
875		1	1.24.0.24.122.0014.2192.33903600.15000000	18.634,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
890		1	1.25.0.04.122.0014.2201.33903000.15000000	17.361,00
Soma:				1.209.248,67

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR- 020215/000119/2026;

R E S O L V E designar o servidor municipal **ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, Analista Operacional, matrícula nº 14069 para exercer a função de Fiscalizar e acompanhar o contrato nº 082/2025, referente a prestação de serviços de reforma do centro de convivência do idoso (CCI), no Bairro Arrozal – 3º Distrito de Pirai/RJ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020208/000110/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **FLÁVIO MACHARET BARBOSA**, Chefe de Divisão de Produção e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 7489 e **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar as Atas de Registro de Preços nº 017/2026 e 019/2026..

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Agricultura, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020208/000109/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **FLÁVIO MACHARET BARBOSA**, Chefe de Divisão de Produção e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 7489 e **CARINA DOS SANTOS**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 6846, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002565/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 19/03/2026 a 11/09/2026, perfazendo 177 (cento e setenta e sete) dias, a servidora municipal, **MARLUCE ROGERIA DE SOUZA LEMOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 8639, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a Prestação de serviço de revisão de 60.000km, no caminhão Mercedes Benz 416CDISprinterC, Placa LVE8D51, através da Empresa “**GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**”, no valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº PIR-020208/000093/2026.

Pirai, 30 de março de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

Aprovado pelo CMAS em 17/03/2026
Resolução CMAS nº 011/2026

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rayane Barros de Carvalho Correa

COORDENADORIA DE GESTÃO DO SUAS

Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Carolina Maria Felipe dos Santos Silva

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

João Antônio Nogueira Palmeira

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Karla Ketzer Pereira Fontes

COORDENAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**CRAS ADÉLIA CLAUDINO DE PAULA**

Carina de Abreu Santos

CRAS JOÃO BAPTISTA DA CUNHA

André Luiz Gomes Jacob

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO RITA TORRES DE SOUZA, DONA RITINHA

Alda Alves Barbosa de Almeida

CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

João Alberto Silva dos Santos

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS

Mayara de almeida martins pereira

UNIDADE DE ACOLHIMENTO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Ednéia Da Silva Pereira Rodrigues

IDENTIFICAÇÃO**MUNICÍPIO:** Pirai, Rio de Janeiro**Porte Populacional:** Pequeno Porte II

População no último censo (IBGE/2022): 27.474 pessoas

Nome do Prefeito: Luiz Fernando de Souza**Mandato do Prefeito:** Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028**Endereço da Prefeitura:** Praça Getúlio Vargas, s/nº – Centro**CEP:** 27175-000 **Site:** <https://pirai.rj.gov.br/>**Telefone:** (24) 2431-9950 **E-mail:** gabinete@pirai.rj.gov.br**ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****Nome do órgão gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Responsável:** Rita de Cássia Teixeira de Barros**Endereço órgão gestor:** Rua Comendador Sá, nº 85, Centro – Pirai/RJ**CEP:** 27.175-000**Telefone:** (24)2431-9958 **E-mail:** prosocial@pirai.rj.gov.br**Site:** <https://pirai.rj.gov.br/administracao-especifica/assistencia-social>**Nível de Gestão:** Plena ¹**Pequeno Porte II** ²**CNPJ:** 29.141.322/0001-32**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Número da Lei de Criação:** Lei Municipal nº 459, de 12 de junho de 1997, e mantido pela Lei Municipal nº 956, de 26 de maio de 2009, sob o CNPJ nº 13.578.249/0001-20.**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Número da Lei de Criação:** nº 459 de 17 de junho de 1997, Lei nº 1.288 de 26 de setembro de 2017 e Lei nº 1.669 de 04 de julho de 2022.¹ **Gestão Plena:** Nível em que o município tem a gestão total das ações de Assistência Social, sejam elas financiadas pelo FNAS, mediante repasse fundo a fundo. PNAS/2004 e NOB/SUAS.² **Pequeno Porte II:** Município cuja população varia de 20.001 a 50.000 habitantes; e concentração da população rural corresponde a 30% da população rural.

3

Endereço CMAS: Endereço: Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 200, Sala 102/105, Centro – Pirai – RJ.**Telefone: E-mail:** cmas@pirai.rj.gov.br e cmaspirairj@gmail.com**Nome do Presidente:** Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro**Nome da secretária-executiva:** Rayane Barros de Carvalho Correa**Número total de membros:** 24 membros, entre titulares e suplentes

Os conselheiros e as conselheiras do CMAS foram nomeados (as) pela Portaria nº 421/2026, empossados (as) em 09/01/2026, com mandato de dois anos.

Conselheiros(as) Governamentais:

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
1. Ana Paula Nunes de Souza Pinheiro	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
2. Hércules Miller Cardozo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente
3. Ellen Barbosa Taveira da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Titular
4. Nathalie Furtado César	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
5. Marcela Magalhães Ferreira de Castro Monteiro	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
6. Raquel de Souza Costa	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
7. Ilcemaria Ermelinda Batista	Secretaria Municipal de Fazenda	Titular
8. Eliete Pimenta da Silva	Secretaria Municipal de Fazenda	Suplente
9. Bruno Hassum Langoni	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Titular
10. Priscila Suet Gomes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Suplente
11. Sandra Gomes Simões	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental	Titular
12. Pérola Vieira da Cunha Freire	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental	Suplente

4

Conselheiros (as) Não Governamentais

Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
1. Irani Imaculada Da Silva	Usuários do SUAS	Titular
2. Adenildes de Sena Ferreira	Usuários do SUAS	Suplente
3. Ana Maria Barcelos Felizola	Usuários do SUAS	Titular
4. Carmem Lúcia Honório	Usuários do SUAS	Suplente
5. Ana Carolina da Silva Carvalho	Trabalhador do SUAS	Titular
6. Elizabete Aparecida de Oliveira	Trabalhador do SUAS	Suplente
7. Adriana Ferreira Santos	Trabalhador do SUAS	Titular
8. Walquíria Filizola	Trabalhador do SUAS	Suplente
9. Rosiane Castilho Donato	Associação de Pais dos Excepcionais – APAE Pirai	Titular
10. Monique dos Santos Lima	Associação de Pais dos Excepcionais – APAE Pirai	Suplente
11. Gracelino Rosa Leopoldo	Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense	Titular
12. Amália Bichara Guimarães	Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense	Suplente

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMI	Fundo Municipal do Idoso
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IDCRAS	Índice de Desenvolvimento do CRAS
IDCREAS	Índice de Desenvolvimento do CREAS
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
IGD PBF	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
IGD SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica
PAEFI	Serviço de Proteção Especializada à Família e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

Sumário

INTRODUÇÃO.....	8
I – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	8
II – OBJETIVO GERAIS E ESPECÍFICO.....	43
III – DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	45
IV – PLANO DE AÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.....	47
V – RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.....	60
VII – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	65
VIII– INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	66
IX – REFERÊNCIAS.....	67

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento técnico e político central de planejamento estratégico, com vigência de quatro anos da Política de Assistência Social, que organiza e norteia as ações socioassistenciais com base na realidade local e no compromisso com a proteção social de usuários, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco. Foi elaborado tendo como referências a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o NOB/SUAS e outras normativas afins, o Plano organiza e direciona as ações socioassistenciais do município, garantindo transparência, controle social e qualificação das intervenções públicas (SILVEIRA, 2025).

Com vigência quadrienal (2026–2029), o PMAS define diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à ampliação da proteção social, à redução das desigualdades e à garantia de direitos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Sua construção é participativa, envolvendo gestores, trabalhadores do SUAS, entidades, usuários e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, buscando fortalecer a gestão democrática e ações integradas.

O Plano reafirma o compromisso do município com a superação de práticas assistencialistas, promovendo uma política pública planejada, monitorável, inclusiva e orientada à efetivação das seguranças socioassistenciais e ao fortalecimento da cidadania.

I – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial constitui um instrumento fundamental para a formulação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS). Sua finalidade é possibilitar um conhecimento aprofundado da realidade local, identificar lacunas e desafios nas políticas socioassistenciais em vigor e, com base nessas análises, subsidiar a gestão municipal na tomada de decisões e no planejamento de ações voltadas à proteção e promoção social (SILVEIRA, 2025).

O Planejamento do PMAS requer, portanto, o conhecimento da realidade local, demandas e provisões que se manifestam de modo singular em cada território. Neste sentido, conforme aponta SILVEIRA, 2025, p.20:

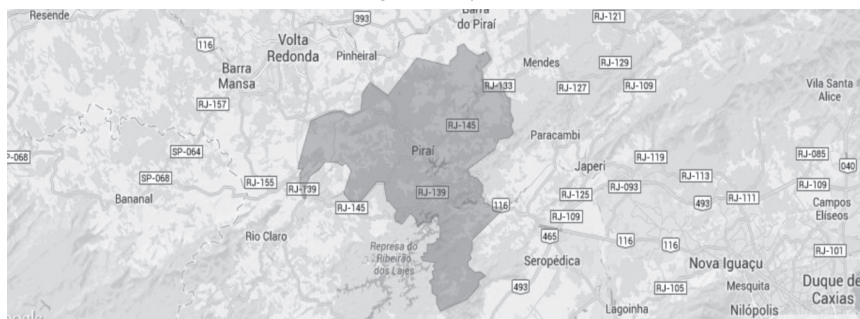
O diagnóstico socioterritorial constitui, portanto, a base estruturante do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e um dos principais instrumentos da vigilância

8
socioassistencial. Seu objetivo é dimensionar as desproteções sociais, identificar lacunas de cobertura, avaliar a atualidade das provisões e compreender as dinâmicas de vulnerabilidade e risco pessoal e social que afetam as famílias e indivíduos no território.

No contexto deste plano, o diagnóstico compreende a apresentação, descrição e análise de dados quantitativos e qualitativos, com o objetivo de oferecer subsídios técnicos e políticos para a definição dos objetivos, diretrizes e estratégias de aprimoramento da Política de Assistência Social no período de 2026 a 2029.

1.1 Caracterização do Município

Imagem 1 – Mapa Territorial



Fonte: Google Maps, 2025

Pirai é um município situado no Vale do Paraíba fluminense, no estado do Rio de Janeiro, cuja formação histórica remonta ao final do século XVIII. Sua origem está ligada ao surgimento de um povoado em torno da capela de Sant'Anna do Pirai, erguida por volta de 1772, em uma área de terras férteis que favoreceram a ocupação e o desenvolvimento econômico da região.

Durante o século XIX, o município experimentou expressivo crescimento impulsionado pela economia cafeeira, que utilizava mão de obra escravizada e consolidou Pirai como um importante núcleo produtor no Vale do Paraíba. Inicialmente conhecido como Santana do Pirai, o povoado foi elevado à condição de vila em 6 de dezembro de 1837, por decreto de D. Pedro II, após seu desmembramento do município de São João Marcos. Posteriormente, em 17 de outubro de 1874, recebeu o título de cidade.

O nome "Pirai" tem origem na língua tupi e significa "rio dos peixes", derivando dos termos pirá (peixe) e 'y (rio), em referência às características naturais da região e à abundância hídrica que marca o território.

Ao longo do século XX, o município consolidou sua relevância estratégica para o estado do Rio de Janeiro, especialmente nos setores de energia e abastecimento de água. A inauguração da Rodovia Presidente Dutra promoveu maior integração regional e dinamismo econômico, enquanto a implantação do Complexo de Ribeirão das Lajes, pela empresa Light and Power, reforçou a importância de Pirai na produção de energia elétrica e no fornecimento de recursos hídricos para a Região Metropolitana. (IBGE, 2026)

Atualmente, o município é organizado administrativamente em quatro distritos: Pirai (sede), Arrozal, Monumento e Santanésia. Apesar dos processos de modernização, Pirai preserva expressivas características rurais e um valioso patrimônio histórico vinculado ao período do ciclo do café, além de dispor de relevantes atrativos naturais, como a represa de Ribeirão das Lajes, que compõem sua identidade territorial e cultural.

Pirai possui uma extensão territorial de 490,26 km² e está a 89 km do município do Rio de Janeiro, e a 363 km do município de São Paulo. Seu principal acesso se faz pela Rodovia BR-116 (Rodovia Presidente Dutra), sendo servido também pela RJ-145, que acessa Barra do Pirai e Mendes, ao norte, e pela RJ-139, que alcança Rio Claro, ao sul. Em leito natural, a RJ-141 dirige-se para Pinheiral, a noroeste. Faz limites, Norte com Barra do Pirai e Pinheiral, ao Sul com Rio Claro e Itaguaí, ao Leste com Mendes, Paracambi e Itaguaí e ao Oeste com Barra Mansa, Volta Redonda e Pinheiral.

Tabela 1 – Dados Gerais do Município

Indicador	Valor
População total	27.474
Área territorial (km ²)	490,26
Densidade demográfica	56,04 hab/km

Fonte: IBGE

Tabela 2 – Evolução da População

Ano	População
1991	19.081
2000	22.118
2010	26.214
2022	27.474

Fonte: IBGE

Tabela 3 – População Urbana e Rural (2022)

Zona	População	Percentual
Urbana	23.300	≈ 85%
Rural	4.174	≈ 15%

Fonte: IBGE

O último Censo Demográfico aponta que a população do município é de 27.474 habitantes, com estimativa populacional de 29.066 habitantes para o ano de 2025 (Tabela 1). Pirai enquadra-se na classificação de município de Pequeno Porte II, considerando sua densidade demográfica de 56,04 hab/km². Observa-se, conforme apresentado na Tabela 2, tendência de crescimento populacional, com taxa média anual estimada em 0,39%. No que se refere à distribuição territorial, os dados evidenciados na Tabela 3, verifica-se predominância da população residente em área urbana, correspondendo a aproximadamente 85% do total, enquanto cerca de 15% reside em área rural. (IBGE, 2022)

Segundo dados do IBGE (2022), o município apresenta indicadores relevantes que contribuem para a compreensão das condições socioeconômicas da população e dos fatores estruturantes das vulnerabilidades sociais. Aproximadamente 10.842 pessoas estavam empregadas em postos formais de trabalho, com remuneração média equivalente a cerca de 2,2 salários-mínimos, indicando nível salarial formal moderado em comparação à média nacional. O rendimento domiciliar mensal per capita foi estimado em R\$ 1.462,21, indicador fundamental para análise das condições de vida e do acesso da população a bens e serviços essenciais.

Em relação à produção econômica, o município apresentou, em 2023, PIB per capita de R\$ 123.343,79, posicionando-se na 20ª colocação entre os 92 municípios do estado do Rio de Janeiro e na 649ª posição no ranking nacional, evidenciando desempenho econômico relevante em relação ao seu porte populacional. A composição setorial do Produto Interno Bruto demonstra predominância do setor industrial, responsável pela maior parcela do valor adicionado, seguido pelos setores de serviços, administração pública e agropecuária. Tal configuração econômica indica forte dependência da atividade industrial como principal vetor de geração de renda e emprego local (IBGE, 2022).

No que se refere à capacidade fiscal, o percentual de receitas externas alcançou 71,16% em 2024, posicionando o município na 66ª colocação entre os municípios do estado. Esse dado evidencia significativa participação das transferências intergovernamentais na composição das

11

receitas públicas, aspecto relevante para análise da autonomia financeira municipal e para o planejamento das políticas públicas, incluindo a Política de Assistência Social.

Embora os indicadores econômicos apontem para elevado PIB per capita e relevante atividade industrial, tais resultados não necessariamente refletem distribuição equitativa da renda entre a população, sendo fundamental considerar as desigualdades socioeconômicas internas e suas repercussões territoriais, especialmente no que se refere às demandas por proteção social básica e especial.

Quanto ao perfil por sexo, o Censo Demográfico de 2022 revela leve predominância feminina, com aproximadamente 52% de mulheres e 48% de homens na composição populacional do município.

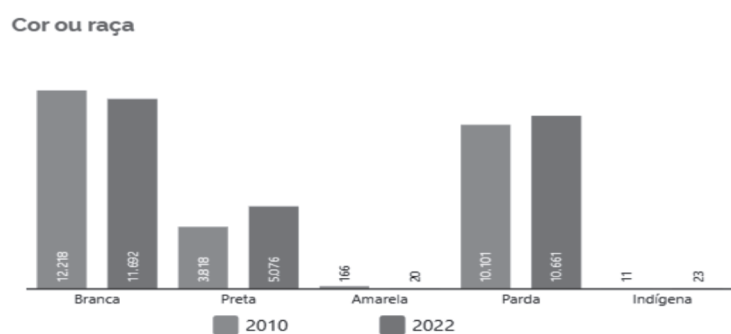
Tabela 4 – Perfil por sexo

Perfil por Sexo	Total	Percentual
Homens	13243	48%
Mulheres	14231	52%

Fonte: IBGE

Os dados referentes à cor/raça indicam que a população de Pirai é composta majoritariamente por pessoas autodeclaradas brancas, totalizando 11.692 habitantes, o que corresponde a 42,57% da população.

Figura 1 – Cor ou Raça

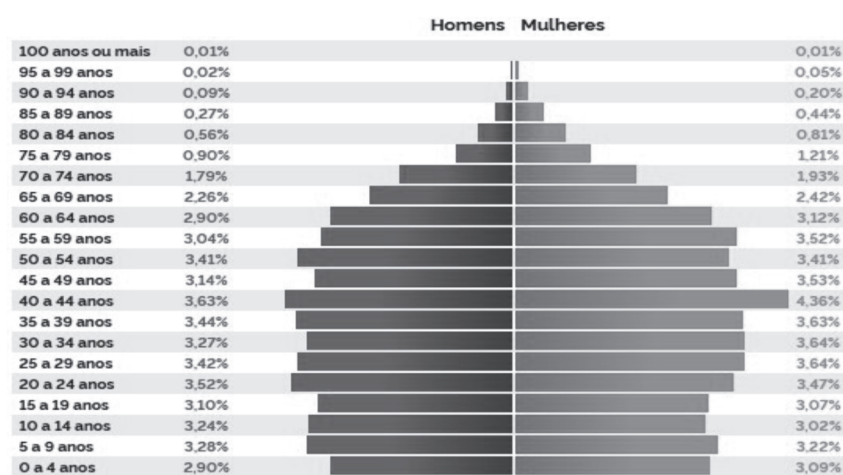


Fonte: IBGE

Em seguida, destaca-se a população autodeclarada parda, com 10.661 habitantes, representando aproximadamente 38,8% do total. A população autodeclarada preta corresponde a cerca de 18,5% da população, somando 5.076 pessoas. Esses dados evidenciam a importância de considerar a diversidade étnico-racial no planejamento das políticas públicas, de modo a promover a equidade e enfrentar as desigualdades estruturais que historicamente afetam a população negra e outros grupos socialmente vulnerabilizados.

Observa-se no Censo Demográfico de 2022, que Pirai está passando por mudanças em sua estrutura etária, com mudança na base da pirâmide, nas faixas etárias de 0 a 14 anos, que apresenta redução progressiva, indicando diminuição do contingente de crianças e adolescentes. Em contrapartida, observa-se o alargamento do topo da pirâmide, com crescimento significativo da população com 60 anos ou mais. Atualmente a idade média da população é de 37 anos.

Figura 2 – Pirâmide etária 2022



Fonte: IBGE

Esses movimentos demográficos evidenciam uma tendência de envelhecimento populacional e redução da base jovem, fenômeno semelhante ao observado em diversos municípios brasileiros, em consonância com a tendência nacional observada nos Censos Demográficos de 2010 e 2022 (IBGE). A diminuição da população nas faixas etárias mais jovens reflete a queda da natalidade e aponta para possíveis impactos futuros na rede educacional e na renovação da força de trabalho local.

Esses indicadores dialogam diretamente com o desempenho do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em 2010, O IDHM do município Pirai, era de 0,708, que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799), tendo como índice de Longevidade sua maior contribuição, sendo este 73,16 seguido da Renda, 678,30 e de Educação, com 0,620.

Figura 3 – IDHM de Pirai

IDHM e seus indicadores no município - Pirai/RJ - 2000 e 2010

Indicadores	Total	Total
	2000	2010
IDHM	0,612	0,708
IDHM Educação	0,453	0,620
% de 18 anos ou mais de idade...	37,93	54,07
% de 4 a 5 anos na escola	83,43	97,98
% de 11 a 13 anos de idade n...	50,81	75,77
% de 15 a 17 anos de idade c...	29,41	55,83
% de 18 a 20 anos de idade c...	24,59	33,96
IDHM Longevidade	0,750	0,803
Esperança de vida ao nascer	70,00	73,16
IDHM Renda	0,675	0,714
Renda per capita	532,60	678,30

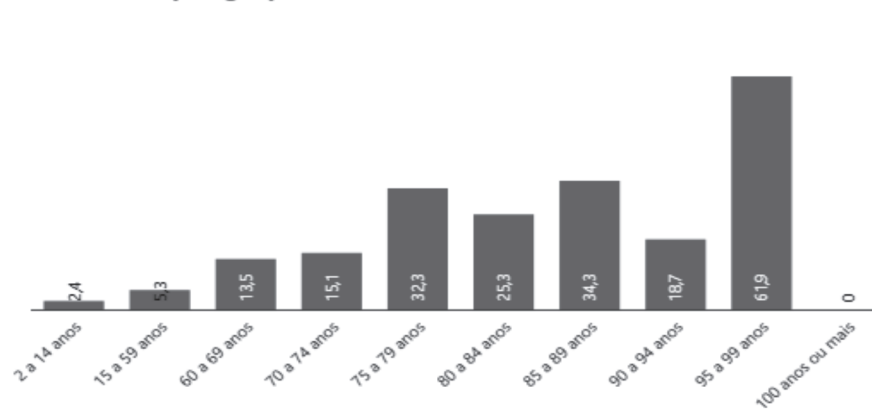
Elaboração: PNUD, Ipea e FJP. Fonte: Censos Demográficos (2000 e 2010).

Fonte: Atlas Brasil.

O último censo (IBGE, 2022), identificou que no município de Pirai, 2.005 pessoas se auto declararam possuir algum tipo de deficiência, o que corresponde a 7,3 % da população. Além disso, deve-se considerar que conforme a população idosa cresce, também aumenta o número de pessoas com algum tipo de incapacidade ou deficiência. O gráfico abaixo demonstra a situação, onde a porcentagem de pessoas com deficiência por faixa etária aumenta progressivamente a partir dos 60 anos.

Figura 04 – Censo perfil Deficiência

Deficiência, por grupo de idade



Fonte: IBGE

O censo 2022, em cumprimento à Lei nº 13.861/2019, também coletou informações sobre as pessoas diagnosticadas com transtorno do espectro autista, sendo que em Pirai se autodeclararam 164,83 pessoas, o que corresponde a 0,6% da população do município nessa faixa etária.

Sobre a Saúde do município de Pirai, ela é constituída por de 17 equipamentos, de saúde sendo eles³:

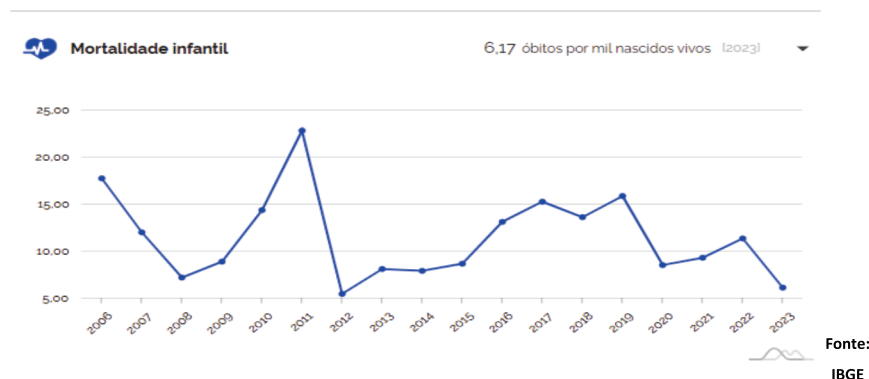
- Onze Unidades de Saúde da Família;
- Três Unidades de Saúde Complementares;
- Um Centro de Especialidades Médicas;
- Um Centro de Atenção Psicossocial;
- Um Centro Multidisciplinar de Atenção à Infância e Adolescência;
- Um Pronto Atendimento; e
- Um Hospital Geral;

³ Endereço das Unidades de Saúde: <https://pirai.rj.gov.br/servicos/saude/unidades-de-saude>

15

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 6,17 para 1.000 nascidos vivos (IBGE,2022). Conforme demonstra a figura 5, percebemos a diminuição da taxa de mortalidade infantil, ao longo dos últimos anos, fato que está relacionado ao bom desempenho da saúde do município, que possui cobertura de 100%, da Atenção Básica, e vem se destacando no Estado, recebendo prêmios, como o programa “Previne Brasil” em 2021, quando obteve excelentes notas nos indicadores de saúde, tais como mortalidade, morbidade, nutrição, crescimento e desenvolvimento, aspectos demográficos, condições socioeconômicas, saúde ambiental e serviços de saúde, que fazem parte da Atenção Básica no município (Pirai, 2021)⁴.

Figura 5 – Mortalidade Infantil



Quanto a Educação, rede de ensino do município composta por 30 escolas, sendo 21 escolas municipais; 4 escolas estaduais; e 5 escolas privadas⁵.

Em relação à taxa de alfabetização da população, os dados do Censo 2022 demonstram, que Pirai tem um total de 21.055 alfabetizados, representando 94,3 %, e 1.266, que não são alfabetizados e que corresponde a 5,7 % da população.

Desses alfabetizados, a maioria encontra-se na faixa etária de 15-19 anos, seguido das demais faixas etárias de jovens e adultos, todos com percentual de alfabetização acima dos 90%. Os idosos a partir dos 65 anos ou mais, apresentam taxa inferior a 90%, sendo os idosos com 80 anos ou mais, o público com menor escolaridade, conforme a Figura 06.

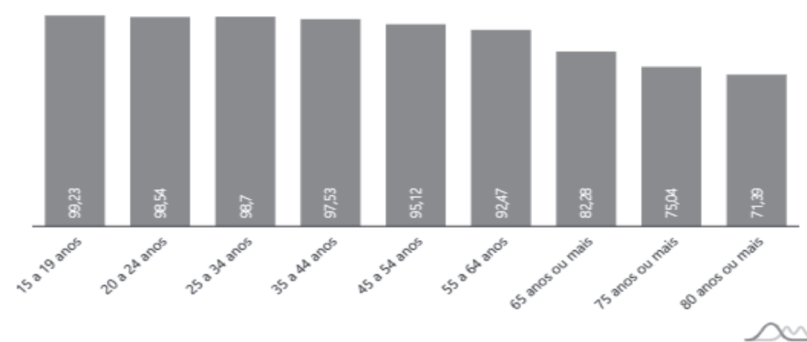
⁴ Prefeitura de Pirai: <https://pirai.rj.gov.br/destaque-3/pirai-atinge-meta-previne-brasil>

⁵ Endereço das Unidades de Ensino: <https://pirai.rj.gov.br/servicos/educacao-e-pesquisa/unidades-de-ensino>

16

Figura 6: Alfabetização

Taxa de alfabetização por grupos de idade



Em relação ao grau de instrução, a tabela 5 mostra que maioria da população apresenta ensino médio completo ou ensino superior incompleto, seguido das pessoas sem instrução ou com fundamental incompleto. O número de pessoas com fundamental completo e médio incompleto assim como superior completo, é inferior aos grupos anteriores.

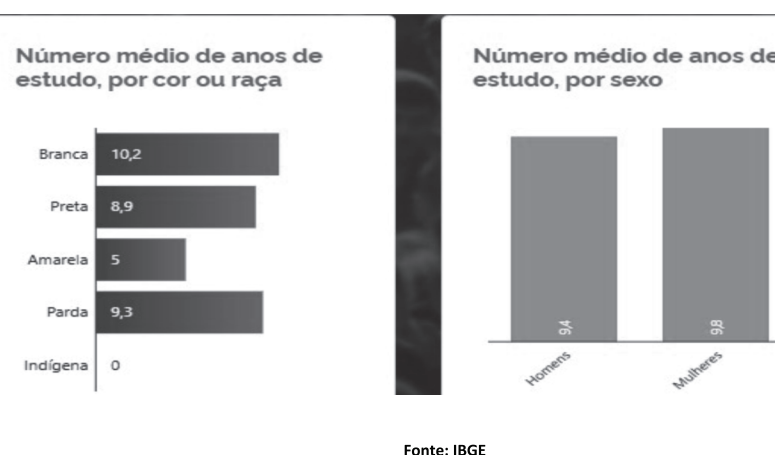
Tabela 5: Nível de Instrução

Nível de instrução	Pessoas
Sem instrução e fundamental incompleto	6.456
Fundamental completo e médio incompleto	3.196
Médio completo e superior incompleto	8.700
Superior completo	2.848
Total	27.474

Fonte: IBGE

Ao analisar a média de anos de estudo por raça na figura 7, encontramos a população branca com percentual de 10, 2 anos de estudo, seguido dos pardos com 9,3 anos de estudo, e a população preta, com 8,9 anos de estudo. As mulheres apresentam mais tempo de estudo que os homens, possuindo 9,8 anos, contra 9,4 anos de estudo dos homens.

Figura 7: Número médio de anos estudo



Em 2023, a Educação de Pirai apresentou índices do IDEB considerável, onde os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública, tiveram nota média de 5,6 no IDEB. Para os alunos dos anos finais do ensino fundamental, essa nota foi de 4,9. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 99,97 % em 2022.

17

TABELA 6 – IDEB PIRAI

EDUCAÇÃO	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2022]	99,97 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	5,6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,9
Matrículas no ensino fundamental [2024]	3.636 matrículas
Matrículas no ensino médio [2024]	811 matrículas

18

1.2 – A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURIDADE SOCIAL

A política de Assistência Social no Brasil constitui-se como um direito social e dever do Estado, integrando o sistema de Seguridade Social, ao lado das políticas de Saúde e Previdência Social. Seu reconhecimento enquanto política pública ocorreu a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), resultado de um amplo processo de mobilização social no contexto da redemocratização do país, após duas décadas de regime autoritário.

A CF/88 inaugurou um novo paradigma no campo dos direitos sociais, ao romper com a lógica assistencialista e clientelista historicamente associada à Assistência Social, estabelecendo bases democráticas pautadas na universalidade do acesso, na participação popular e na descentralização político-administrativa. A partir desse marco, a Assistência Social passou a orientar-se pela promoção da proteção social e da emancipação humana, superando a concepção restrita à mera concessão de benefícios.

Nos termos do artigo 203 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988):

Art. 203 — A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção.

A regulamentação dos dispositivos constitucionais ocorreu com a promulgação da Lei nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, caracterizando-a como política de seguridade social não contributiva, destinada à provisão dos mínimos sociais por meio de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade.

Apesar do avanço representado pela LOAS, sua implementação inicial foi marcada por práticas assistencialistas e fragilidades institucionais nos entes federativos. As mudanças estruturais passaram a se consolidar a partir dos anos 2000, com o fortalecimento do controle

19

social e das deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004 pela Resolução nº 15/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), materializou os princípios constitucionais e da LOAS, estabelecendo diretrizes para a organização da política em âmbito nacional. (BRASIL, 2004).

A proteção social estabelecida na PNAS/2004, deve garantir as seguintes segurança:

segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar. Essa proteção social “[...] rompe com a noção dos cidadãos como massa abstrata e os reconstrói a partir da sua realidade de vida [...]” (SPOSATI, 2009, p.42).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que foi deliberado na IV Conferência Nacional de Assistência Social, em 2003, e consolidado a partir da V Conferência, em 2005, estruturou a Assistência Social como um sistema público, descentralizado e participativo, com definição de competências e padrões nacionais de oferta. Esse modelo foi consolidado pela NOB/SUAS (2005) e aprimorado pela NOB-RH/SUAS (2006), que regulamentou a gestão do trabalho e dos recursos humanos.

O Suas define os elementos essenciais para desenvolver ações da política de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões dos serviços, e os organiza com base em seus eixos estruturantes, que segundo Yazbek (2008) são:

- a) precedência da gestão pública da política;
- b) alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários;
- c) matricialidade sociofamiliar;
- d) territorialização;
- e) descentralização político-administrativa e reordenamento institucional;
- f) financiamento partilhado entre os entes federados;
- g) fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- h) articulação da rede socioassistencial;
- i) valorização da presença do controle social;
- j) participação popular/cidadão usuário;
- k) qualificação de recursos humanos;
- l) informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados (YASBEK, 2008, p. 109)

Posteriormente, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada em 2009, e a Lei nº 12.435/2011 fortaleceram a institucionalidade do SUAS, consolidando-o como modelo organizativo da Assistência Social em todo o território nacional.

Em continuidade ao processo de efetivação do SUAS, em 2011 houve a aprovação

da Lei nº 12.435, com o objetivo de alterar alguns artigos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. E em 2012, foi aprovada a nova NOB/SUAS, após ampla discussão entre gestores, trabalhadores e conselheiros da Política de Assistência Social, com a finalidade de reafirmar a política de assistência social como política de Seguridade Social (Rio de Janeiro, 2013).

O modelo de gestão do SUAS estrutura-se a partir de níveis de complexidade da proteção social, considerando a territorialização, as especificidades regionais e o porte dos municípios. A política organiza-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, esta última subdividida em Média e Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação da capacidade crítica de indivíduos e famílias, visando o fortalecimento e a autonomia desses grupos. Destina-se a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da privação de renda e da fragilização de vínculos afetivos e sociais, sendo ofertada prioritariamente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência.

Recentemente, por meio da Resolução CNAS/MDS nº 218/2025, o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, passou a ser formalmente denominado Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

A Proteção Social Especial de média complexidade destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de violações de direitos. A Média Complexidade atende situações em que os vínculos familiares e comunitários estão preservados, porém fragilizados, sendo os serviços ofertados principalmente pelos Centros de Referência

Especializados de Assistência Social (CREAS), como o PAEFI, o Serviço Especializado em Abordagem Social, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, entre outros.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade destina-se a situações de abandono, ruptura de vínculos e graves violações de direitos, que demandam acolhimento fora do núcleo familiar, incluindo serviços de acolhimento institucional, república, residência inclusiva, família acolhedora e atendimento em situações de calamidades públicas e emergências.

A compreensão desse marco teórico normativo é fundamental para a análise da realidade socioassistencial do território, uma vez que orienta a identificação das demandas, a organização da rede de serviços e a definição das prioridades da gestão.

1.2.1 – A Assistência Social em Pirai.

A Gestão do Sistema Único de Assistência Social em Pirai é realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pirai. A Rede Socioassistencial está organizada conforme as proteções:

- Proteção Social Básica – Possui dois CRAS, com sete Pontos de Apoio⁶ da Assistência Social, um Centro de Convivência do Idoso e um Posto de Cadastramento do Cadastro Único;
- Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: Possui um CREAS e uma Unidade de Acolhimento, na modalidade de Casa Abrigo, para Crianças e Adolescentes.

A Secretaria de Assistência possui ainda, uma Casa dos Conselhos, para apoio aos Conselhos de Direitos da Área Social.

Endereços das Unidades da Rede Socioassistencial:

1 – CRAS JOÃO BAPTISTA DA CUNHA

Nº da Unidade: 3304006209

Data da Implantação: 01/10/2003 / Data de Inauguração: 05/12/2025

Endereço: Rua Teodora Barbosa Ribeiro, nº 163, Arrozal – Pirai.

Telefone: (24) 9 9967-7566 (WathsApp) / E-mail: cras.arrozal@pirai.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira de 08:00 h às 17:00 h.

Ponto de Apoio do CRAS na Jaqueira

Endereço: Rua B, nº 256, Jaqueira – Pirai.

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira de 08:00 h às 17:00 h.

Ponto de Apoio do CRAS no Varjão

Endereço: Rua F, nº 117, Varjão – Pirai. (Sede da Subprefeitura)

Horário de Funcionamento: 2ª e 6ª feira, de 08:00 h às 17:00 h.

⁶ São estruturas físicas, para atendimento à população nos territórios.

3. EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DAS ÁREAS 4 E 5

Data da Implantação: 04/10/2021.

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 391, Bairro Casa Amarela – Pirai.

Telefone: (24) 9 9205-5180 / E-mail: cras.areas45@pirai.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08:00 h às 17:00 h.

Ponto de Atendimento da Assistência Social em Santanésia

Endereço: Rua Edmundo Botelho Pullen, nº 96, Santanésia – Pirai. (Antigo Posto de Saúde/do lado do Colégio Coronel Camisão)

Horário de Funcionamento: 2ª, das 08:00 h às 12:00 h.

Ponto de Atendimento da Assistência Social em Cacaria

Endereço: Estrada Cacaria S/Nº, Cacaria – Pirai. (Em frente ao nº 8.140)

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08:00 h às 17:00 h.

Atendimento da Assistência Social no território da Caiçara

Endereço: Rua da Represa, nº 79, Caiçara – Pirai.

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08:00 h às 17:00 h.

Atendimento da Assistência Social no território de Rosa Machado

Endereço: Rua D, nº 49 – Rosa Machado – Pirai.

Horário de Funcionamento: Todas as 5ª feiras

Atendimentos da Assistência Social em Sanatório da Serra e Serra do Matoso

Uma vez ao mês no espaço da Unidade de Saúde – Sanatório da Serra e Serra do Matoso

4. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO RITA TORRES DE SOUZA, DONA RITINHA

Nº da Unidade: 3304003411816 / Data da Implantação: Junho 2012

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 480, Arrozal – Pirai.

Telefone: (24) 9 9967-7566 (WathsApp) / E-mail: cras.arrozal@pirai.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira de 08:00 h às 17:00 h.

5. POSTO DE CADASTRAMENTO DO CADASTRO ÚNICO

Localização: Rua Santos Dumont, nº 156, Centro – Pirai. (Centro Comercial)

E-mail: cadunico@pirai.rj.gov.br / Telefone: (24) 99816-8927

Funcionamento: De segunda a sexta feira Horário: Das 08:00 as 17:00 horas

*Atendimento ao público de 08:30 às 16:30

6. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Nº da Unidade: 13304000433 / Data da Implantação: 18/09/2006

Endereço: Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 88, Bairro Centro– Pirai.

Telefone: (24) 99845-6213 / E-mail: creas@pirai.rj.gov.br

Horário de Funcionamento: 2ª à 6ª feira, das 08:00 h às 17:00 h.

7. UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA ABRIGO LEONARDO NICOLAU BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Nº da Unidade: 33040033033425 / Data da Implantação: 30/04/2002

Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 233, Casa Amarela – Fundos, Pirai.

Telefone: (24) 99205-6913 / E-mail: acolhimentopirai@gmail.com

Horário de Funcionamento: 24 horas, 7 dias da semana

8. CASA DOS CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL

Endereço: Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 200, Sala 102/105, Centro, Pirai – RJ.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD

1.2.2 Mapa dos Territórios da Assistência Social de Pirai

A rede socioassistencial do município vem se organizando através de áreas, que foram pactuadas. Essas áreas definem os territórios de CRAS e direciona o trabalho das equipes.

Imagem 2 – Mapa da Assistência Social



Fonte: SMAS Pirai

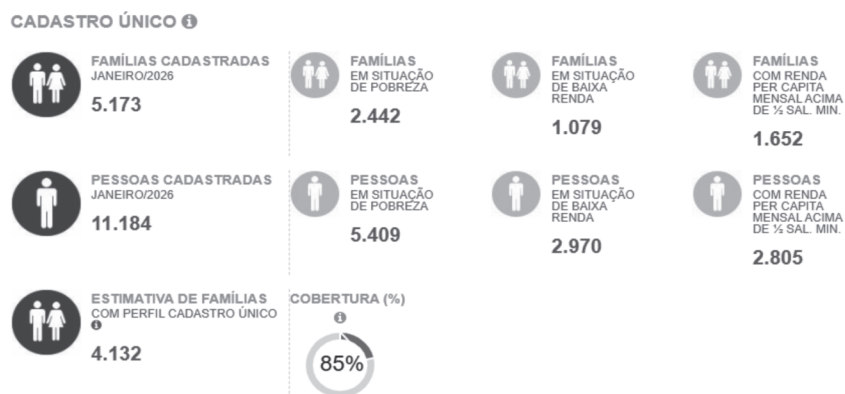
1.2.3 Perfil dos indivíduos e famílias inscritas no Cadastro Único

Diferentemente do censo demográfico, que tem a finalidade de identificar as características da população em geral, o Cadastro Único (CadÚnico) é uma ferramenta do Governo Federal para identificar e caracterizar as famílias brasileiras de baixa renda, com o objetivo de permitir o acesso delas a programas e benefícios sociais, bem como subsidiar a construção de políticas públicas voltadas para esse público.

Instrumentalizado no território e tendo como principal indicador a Renda, o Cadastro Único possibilita a seleção e orientação desse público, conduzindo-o ao enquadramento na maioria dos serviços ofertados. No CadÚnico são cadastradas as famílias que têm renda mensal de até três (03) salários-mínimos, sendo o seu público prioritário aquele que tem renda menor ou igual a ½ salário-mínimo *per capita*.

Em janeiro de 2026, o município de Pirai possuía 5.173 famílias inscritas no CadÚnico, o que correspondia a 11.184 pessoas. Destas, 2.442 encontravam-se em situação de pobreza, 1.079 situação de baixa renda e 1.652 com renda per capita superior a ½ salário-mínimo.

Figura 8: Cadastro Único



Fonte: SAGI-Relatório de Informações Sociais – RI

Quanto ao Programa Bolsa Família, na base de janeiro/2026 o município possuía 2.468 famílias beneficiárias do PBF, com um total de 11.069 benefícios, sendo o valor médio pago por famílias cerca de R\$ 685,69.

26

Figura 9: Programa Bolsa Famílias



Fonte: SAGI-Relatório de Informações Sociais – RI

Ao ingressar no Programa Bolsa Família (PBF), a família e o poder público passam a assumir compromissos compartilhados, conhecidos como condicionalidades. Esses compromissos têm como objetivo assegurar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes aos serviços de saúde e educação, promovendo a cidadania, a inclusão social e o desenvolvimento integral das famílias.

As condicionalidades de saúde compreendem a realização do pré-natal pelas gestantes, o cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e o acompanhamento do estado nutricional das crianças menores de sete anos.

Em 2025, conforme apresentado na Figura 10, a área da Saúde de Pirai acompanhou 1.132 crianças (menores de 7 anos) e 3.318 mulheres, totalizando 4.450 pessoas monitoradas. A taxa de acompanhamento alcançou 86,66%, superando a média nacional, que foi de 81,38%. Já a taxa de cobertura no ano foi de 88,76%, abaixo da média nacional, registrada em 97,99%.

Figura 10: Acompanhamento Condicionalidade da Saúde

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	1.132	3.318	4.450
Pessoas acompanhadas	596	3.127	3.723
Taxa de acompanhamento	52,65%	94,24%	83,66%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	529	-	-
Taxa de cumprimento	88,76%	-	-
SAÚDE	Gestantes		
Pessoas acompanhadas	27		
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	27		
Taxa de cumprimento	100,00%		

Fonte: SAGI -Relatório de Informações Sociais – RI

27

Já as condicionalidades de educação, referem-se à frequência escolar mínima exigida, que é de 60% para beneficiários de quatro a seis anos e de 75% para beneficiários de seis a dezoito anos incompletos que ainda não concluíram a educação básica.

Em 2025, o município de Pirai acompanhou 2.260 beneficiários do público prioritário, entre quatro e dezoito anos incompletos, alcançando uma cobertura de 95,27% na educação, índice superior à média nacional que foi 89,20%. A taxa de cumprimento de Pirai foi de 96,33% e a média nacional 95,49% (Figura 11).

Figura 11: Acompanhamento Condicionalidade da Educação

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	358	1.550	352	2.260
Pessoas acompanhadas	340	1.507	306	2.153
Taxa de acompanhamento	94,97%	97,23%	86,93%	95,27%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	335	1.481	258	2.074
Taxa de cumprimento	98,53%	98,27%	84,31%	96,33%

Fonte: SAGI-Relatório de Informações Sociais – RI

Esse resultado demonstra o excelente desempenho do município no acompanhamento da frequência escolar, com resultados acima das médias nacionais em todas as faixas etárias.

Um outro benefício ligado ao Cadastro Único, é o Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantido pela CF/88 e regulamentado pela LOAS, destinado a idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência que tenham impedimentos de longo prazo e possuam renda familiar per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, desde que estejam inscritas no CadÚnico. Em dezembro de 2025, havia no Cadastro Único, 871 beneficiários do BPC, sendo 415 pessoas idosas e 456 pessoas com deficiência. Desses beneficiários, 99% estão inscritos no Cadastro Único, conforme a figura 12.

Figura 12: Benefícios de Prestação Continuada

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

Fonte: SAGI-Relatório de Informações Sociais – RI

A análise dos grupos familiares específicos cadastrados no Cadastro Único constitui importante instrumento de leitura socioterritorial, permitindo identificar segmentos populacionais com maior exposição a situações de vulnerabilidade social, bem como orientar o planejamento das ações da Política de Assistência Social e das estratégias de inclusão e acompanhamento socioassistencial.

No período analisado (janeiro/2026), foram identificadas 107 famílias pertencentes a grupos específicos, das quais 57 são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), evidenciando importante focalização da política de transferência de renda em públicos

prioritários. Contudo, a existência de famílias cadastradas sem acesso ao benefício indica a necessidade de monitoramento contínuo das condições de elegibilidade e das dinâmicas socioeconômicas que influenciam a inclusão nos programas.

Figura 13: Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas Janeiro/2026	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF Janeiro/2026
Indígenas	0	0
Ciganos	0	0
Quilombolas	0	0
Ribeirinhos	0	0
Extrativistas	0	0
Pescadores artesanais	1	0
Agricultores familiares	5	5
Assentados da Reforma Agrária	49	18
Acampados	1	1
Pessoas em situação de rua	34	24
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	6	2
Coletores de material reciclável	5	3
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	7	4
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	0	0
Total*	107	57

Fonte: SAGI-Relatório de Informações Sociais – RI

Os dados da figura 13, revela concentração significativa em determinados grupos, destacando-se os assentados da reforma agrária (49 famílias cadastradas / 18 beneficiárias do PBF). Este quantitativo evidencia a presença relevante de populações vinculadas ao meio rural, possivelmente associadas a vulnerabilidades relacionadas ao acesso a serviços públicos, mobilidade territorial, inclusão produtiva e segurança alimentar.

Outro grupo identificado foi o de pessoas em situação de rua, no qual constam 34 pessoas cadastradas, das quais 24 são beneficiárias do PBF. A expressiva presença desse segmento aponta para uma demanda significativa por serviços especializados da Proteção Social Especial de média complexidade, especialmente ações de abordagem social, acompanhamento especializado e articulação intersetorial com as políticas de saúde, trabalho e habitação, bem

como por serviços de alta complexidade, como o acolhimento institucional para esse público. O percentual elevado de beneficiários demonstra o esforço da gestão municipal na inclusão desse segmento nas políticas de transferência de renda. Foram identificados coletores de material reciclável e trabalhadores informais. A identificação de famílias nesse grupo evidencia a presença de estratégias de sobrevivência associadas à informalidade laboral, reforçando a necessidade de ações de inclusão produtiva e acesso a direitos socioassistenciais. E também famílias de pessoas privadas de liberdade. A existência deste público no território sinaliza vulnerabilidades específicas relacionadas ao estigma social, fragilidade de vínculos familiares e possível redução da renda familiar, demandando acompanhamento socioassistencial sistemático.

Não foram identificados registros para indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas, comunidades de terreiro e beneficiários do crédito fundiário. Tal ausência pode refletir a inexistência desses grupos no território municipal ou eventuais lacunas no processo de identificação e registro.

Essa análise evidencia que o Cadastro Único desempenha papel central na identificação das vulnerabilidades socioterritoriais, sendo fundamental:

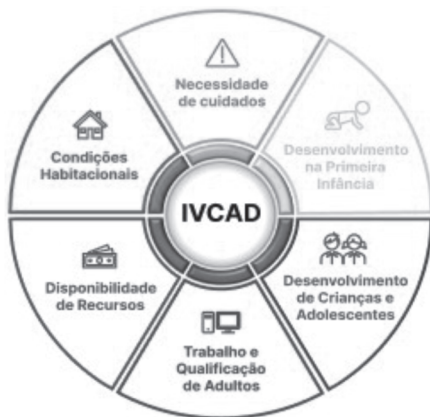
- Fortalecer a Vigilância Socioassistencial como instrumento de gestão estratégica;
- Aprimorar processos de atualização cadastral e qualificação dos registros;
- Ampliar ações de busca ativa junto aos grupos específicos;
- Consolidar fluxos intersetoriais para atendimento integral das famílias;
- Orientar a expansão e qualificação da rede socioassistencial conforme a demanda identificada.

Dessa forma, os dados analisados contribuem para a compreensão das dinâmicas territoriais de vulnerabilidade, subsidiando o planejamento estratégico do PMAS e a organização da oferta de serviços socioassistenciais alinhada às necessidades reais da população.

Uma nova ferramenta foi criada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para identificar o grau de vulnerabilidade das famílias, é o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único (IVCad), a qual sintetiza as situações de vulnerabilidade social em seis dimensões, construídas a partir de 40 indicadores mensurados pelo CadÚnico¹⁶.

Cada indicador identifica uma situação de vulnerabilidade social. Logo, se a família apresentá-la, pontuará 1 (vulnerável) e se não apresentá-la pontuará 0 (não vulnerável). A média dos indicadores de todas as dimensões fornece o IVCad, sendo que quanto mais próximo de 1, maior é a situação de vulnerabilidade em que a família se encontra.

Figura 14: IVCAD – Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único



Fonte: Painel Observatório do Cadastro Único

Figura 15: IVCAD Pirai

IVCAD: 0,278

Número de territórios com famílias incluídas no IVCAD

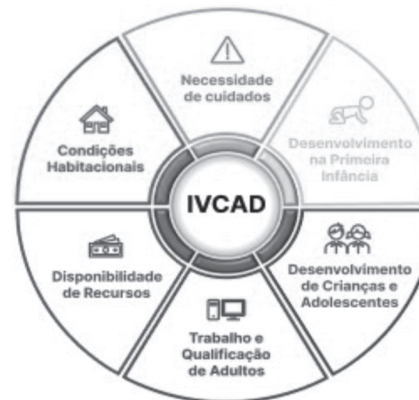
Regiões:	1
UFs:	1
Municípios:	1

Número de famílias para o cálculo do IVCAD: **3.396**
(65,7% das famílias do Cadastro Único)

Fonte: Painel Observatório do Cadastro Único

Cada indicador identifica uma situação de vulnerabilidade social. Logo, se a família apresentá-la, pontuará 1 (vulnerável) e se não apresentá-la pontuará 0 (não vulnerável). A média dos indicadores de todas as dimensões fornece o IVCad, sendo que quanto mais próximo de 1, maior é a situação de vulnerabilidade em que a família se encontra.

Figura 14: IVCAD – Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único



Fonte: Painel Observatório do Cadastro Único

Figura 15: IVCAD Pirai

IVCAD: 0,278

Número de territórios com famílias incluídas no IVCAD

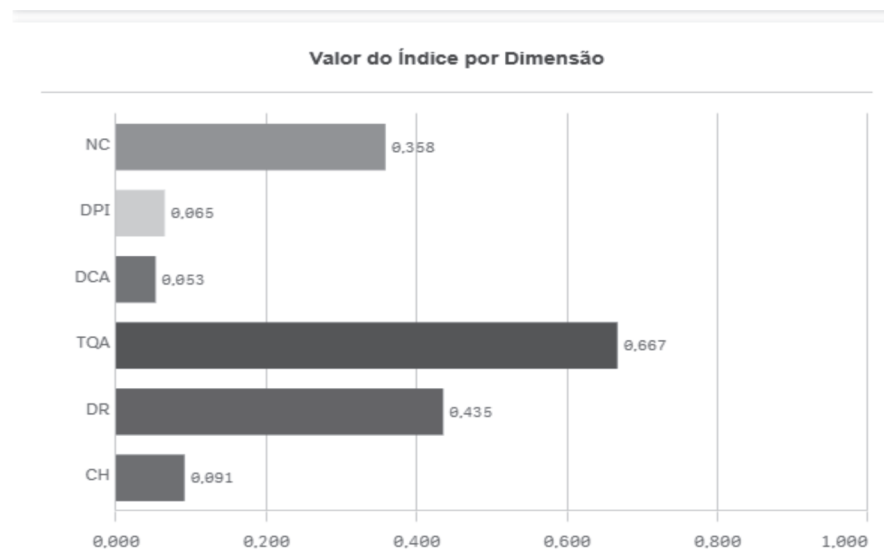
Regiões:	1
UFs:	1
Municípios:	1

Número de famílias para o cálculo do IVCAD: **3.396**
(65,7% das famílias do Cadastro Único)

Fonte: Painel Observatório do Cadastro Único

O município de Pirai apresenta o IVCAD de 0,278 (Figura 15). Para a análise desse dados, considerou-se 3.396 famílias, que representa 65,7% das famílias cadastradas no CadÚnico.

Figura 16: IVCAD Pirai por dimensão



Fonte: Painel Observatório do Cadastro Único

A análise do IVCAD por dimensão (Figura 16) demonstra, que as vulnerabilidades de Trabalho, Qualificação e Acesso (TQA), com valor de 0,0667, e a vulnerabilidade Domicílio e Renda (DR), com 0,435, são as dimensões que tiveram o valor mais próximo de 1, o que requer atenção e acompanhamento do município por indicarem maior vulnerabilidade.

As outras vulnerabilidades, como Necessidades Críticas (NC), com valor de 0,358, a vulnerabilidade Riscos de Privação e Isolamento (DPI), com valor 0,065, a vulnerabilidade de Desafios de Convivência e Autonomia (DCA), com valor de 0,053, e a vulnerabilidade de Condições de Habitação (CH) com 0,091, tiveram valor mais próximo de 0, o que representa que são famílias que enfrentam vulnerabilidades menos críticas em relação as anteriores.

33

Outro instrumento estratégico de aferição da qualidade da gestão municipal no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família é o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-M), que se configura como, indicador relacionado à atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, gestão administrativa e qualificação da operacionalização local. De acordo com os dados apresentados, o município registrou:

Tabela 7: O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-M)

IGD-Municipal (IGD-M)	Valor repassado em dezembro de 2025	Total de recursos transferidos no exercício de 2025
0,90	R\$ 3.896,08	R\$ 26.507,01

Fonte: SAGI-Relatório de Informações Sociais – RI

A pontuação de 0,90 no IGD-M evidencia que a gestão municipal, encontra-se em patamar considerado satisfatório segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Tal resultado indica consistência nos processos de atualização cadastral das famílias inscritas no Cadastro Único, regularidade no acompanhamento das condicionalidades e adequada utilização dos sistemas de informação e instrumentos de monitoramento federal.

Sob a perspectiva técnico-operacional, o índice alcançado demonstra capacidade institucional consolidada para execução descentralizada da política de transferência de renda, refletindo organização administrativa, atuação sistemática das equipes técnicas e articulação intersetorial necessária ao cumprimento das responsabilidades municipais.

No que se refere ao financiamento, os recursos transferidos por meio do IGD-M constituem importante mecanismo de incentivo à qualificação da gestão, possibilitando investimentos em infraestrutura administrativa, aquisição de equipamentos, capacitação de profissionais, apoio às ações de busca ativa e aprimoramento dos fluxos de atendimentos e acompanhamento das famílias beneficiárias.

Dessa forma, o desempenho atual revela gestão com capacidade operacional satisfatória, devendo ser mantidas estratégias de monitoramento sistemático e qualificação contínua, visando consolidar a eficiência da gestão descentralizada e fortalecer o alcance das ações socioassistenciais no território.

34

1.2.4 Dados da Rede Socioassistencial – CRAS e CREAS

No âmbito da Proteção Social Básica, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) registraram, ao longo do ano de 2025, o total de 8.307 atendimentos, correspondendo a uma média mensal de 346,13 atendimentos. Desse total, aproximadamente 3.173 famílias e/ou indivíduos foram acompanhados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), representando média mensal de 132,21 acompanhamentos (Tabela 8).

Esses atendimentos demonstram que há demanda contínua pelos serviços da Proteção Social Básica, indicando o papel central dos CRAS como principal porta de entrada do SUAS no território. A proporção de famílias em acompanhamento pelo PAIF demonstra a existência de núcleos familiares em situação de vulnerabilidade social que requerem acompanhamento sistemático, reforçando a necessidade de manutenção e qualificação das estratégias de prevenção de riscos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No que se refere à concessão de benefícios eventuais relacionados a situações de vulnerabilidade temporária, foram registrados 5.269 benefícios concedidos no período, com média mensal de 219,54 concessões. Destaca-se a predominância da concessão de cestas básicas, que totalizaram 4.996 benefícios, com média de 416,33 concessões mensais. Sob análise técnica, a elevada demanda por benefícios alimentares pode indicar fragilidades relacionadas à segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas, sinalizando possíveis impactos das condições socioeconômicas locais, tais como renda insuficiente, informalidade no trabalho ou instabilidade econômica.

Em relação aos encaminhamentos realizados, observa-se predominância daqueles voltados à atualização do Cadastro Único, totalizando aproximadamente 1.538 pessoas encaminhadas (média mensal de 64,08), seguidos pelos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único, com 391 registros (média de 16,9 por mês), e para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), com 322 casos (média mensal de 13,22). Esse padrão evidencia articulação entre os CRAS e a gestão de benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, indicando que parte significativa das demandas da população está relacionada ao acesso e manutenção de direitos socioassistenciais vinculados ao Cadastro Único.

Observa-se, por outro lado, baixo quantitativo de encaminhamentos ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), totalizando apenas 24 registros no ano

35

(média de dois encaminhamentos mensais). Quanto às visitas domiciliares, foram contabilizadas 545 ao longo do período analisado, com média mensal de 22,71 visitas. Esse indicador demonstra a utilização de estratégias de busca ativa e acompanhamento territorializado pelas equipes dos CRAS, sendo fundamental para qualificação do diagnóstico familiar, identificação precoce de situações de risco e fortalecimento das ações preventivas no âmbito da Proteção Social Básica.

O conjunto dos indicadores analisados (Tabela 8) evidencia a centralidade das demandas relacionadas à garantia de renda, segurança alimentar e acesso a benefícios socioassistenciais, reforçando a importância do planejamento territorializado das ações, da análise contínua dos padrões de acesso aos serviços e da articulação intersetorial para enfrentamento das vulnerabilidades sociais identificadas.